



# CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

## RESOLUÇÃO Nº 06/2012

**Ementa:** Estabelece regras procedimentais para a gravação audiovisual das reuniões realizadas pelas Comissões Parlamentares de Inquérito e Comissões Processantes instituídas pela Câmara Municipal de Ivaiporã, com fulcro no Artigo 171, Inciso VI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná e dá outras providências.

PUBLICADO(A) NO JORNAL

Tribuna do Norte

N.º 6.468 Pág. 6

edição de 29/08/12

*[Assinatura]*

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte,

## RESOLUÇÃO:

**Art. 1º.** É facultada a utilização da gravação audiovisual para a documentação das reuniões realizadas pelas Comissões Parlamentares de Inquérito e Comissões Processantes instituídas pela Câmara.

**Art. 2º.** A gravação audiovisual dos depoimentos será documentada por termo a ser juntado nos autos, assinado pelo Presidente da Comissão, depoente, testemunha ou parte, e, se houver, seu advogado, no qual constarão:

- I - data, horário e local da reunião;
- II - nome dos membros da comissão;
- III - identificação da comissão;
- IV - resumo dos principais fatos ocorridos durante o ato;
- V - as deliberações da Comissão, quando houver.



# CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

**Art. 3º.** O compromisso legal das testemunhas, as objeções e decisões a ele afeitas serão necessariamente registradas pelo sistema de gravação audiovisual.

**Art. 4º.** O sistema de gravação audiovisual de audiências poderá ser utilizado para consignação de qualquer manifestação das partes ou seus representantes, nos atos que admitirem a oralidade.

**Art. 5º.** Os depoimentos, testemunhos e oitivas tomadas em reunião serão agrupados em pasta cuja nomenclatura corresponderá ao número da Comissão instituída, número da ata e data da reunião.

**Art. 6º.** Cada depoimento, testemunho ou oitiva tomada corresponderá a um arquivo, nomeado com nome do depoente ou testemunha e página dos autos em que se encontra o termo a que se refere o Artigo 2º.

**Art. 7º.** Cada manifestação das partes ou advogados, nos procedimentos que admitirem a oralidade, caso gravada pelo sistema audiovisual, corresponderá a um arquivo, nomeado pelo nome da parte ou advogado e página dos autos em que se encontra sua referência.

**Art. 8º.** As pastas contendo os arquivos de gravação das audiências serão armazenadas em CD-Rom/DVD, o qual será acostado à ata da reunião e cuja mídia deverá ser finalizada, impossibilitando a inserção de novos arquivos.

**Art. 9º.** Na mídia será afixada etiqueta de identificação, identificando a CPI, data e ata da reunião, constando na capa do disco os mesmos dados, consignados no anverso.

**Art. 10º.** As pastas contendo os arquivos de gravação das reuniões serão ainda salvas em CD-Rom/DVD reserva ou de segurança, o qual deverá ser mantido separado nos autos complementares, em local seguro e que, em nenhuma hipótese, será retirado das dependências da Câmara



# CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

**Art. 11.** As partes, advogados, terceiros interessados, conforme o caso poderão obter cópia do material gravado, cabendo ao interessado apresentar à Câmara o meio no qual os arquivos serão gravados (CD-Rom, DVD, Discos Removíveis, etc.).

**Art. 12.** O interessado assinará termo de recebimento da cópia gravada, pelo qual se responsabilizará, sendo o material e seu uso exclusivo para fins processuais.

**Parágrafo Único.** O termo será reproduzido em duas vias: a primeira, entregue ao interessado e a segunda, juntada aos autos.

**Art. 13.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ivaiporã, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e doze.**

Edivaldo Aparecido Montanheri

**Presidente**

Mário Hort

**1º Secretário**

CONTRATO Nº 0133/2012

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL VÁRIAS, DEVIDAMENTE INSTALADAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IVAÍ E A EMPRESA MAX COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA. - ME, REFERENTE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2012 - PMSPI.

Pelo presente, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IVAÍ, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ do nº 07.771.331/0001-52, com sede à Praça Padre José Rossi, nº. 354, Centro, no Município de São Pedro do Ivaí, Estado do Paraná - PR, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Maria Regina Della Rosa Maggi, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº. 3.293.480-3 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº. 558.450.969-77, residente e domiciliada na Rua Carlos Silva, nº. 444, Centro, no Município de São Pedro do Ivaí, Estado do Paraná - PR, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro, a empresa MAX COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA. - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ do nº. 07.972.598/0001-70, com sede à Avenida Arquiteto Nelson Ribeiro da Rocha, nº. 3.571, Jardim Higienópolis, Município de Maringá, Estado do Paraná - PR, neste ato representado por Sr. Marcelo Lima dos Santos, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. 4.664.619-7 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 017.928.429-73, residente e domiciliado na Rua Ivaí, nº. 722, Apto. 604, Vila Marunty, no Município de Maringá, Estado do Paraná - PR, doravante denominado CONTRATADA, em entre si justo e contratado, com inteira aprovação à Lei Federal nº. 8.666/93, pela licitação modalidade de Tomada de Preços, autuada sob o nº. 005/12 - PMSPI, devidamente ratificada, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de placas de sinalização vertical variadas devidamente instaladas, que serão implantadas no município de São Pedro do Ivaí. A contratada obriga-se a entregar as placas, devidamente instaladas, descritas no Anexo A, e Projeto em anexo, conforme especificações e especificações descritas e proposta vencedora, que fazem parte integrante do processo licitatório, após a assinatura do contrato.

LOTES: 01 - Sinalização vertical variada de Regulamentação, em chapa 18 galvanizada, frente totalmente refletiva, película Grau Engenharia Prismatico, com suporte em tubo de aço galvanizado a fogo, com 2 1/4" de Ø 2,25mm de parede e 3,50 metros de comprimento, com tampão superior, parafusos galvanizados e mão de obra de implantação, Marca SIMAX.

Table with 4 columns: Item, Description, Unit, Value. Contains 9 items of traffic signs with detailed specifications.

DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura até a entrega das placas, devidamente instaladas, podendo também ser prorrogado no interesse e em comum acordo entre as partes, desde que respeitadas todas as cláusulas e condições e os resoluções pela Lei 8.666/93, e demais condições constantes do Edital de Tomada de Preços nº. 005/2012 - PMSPI.

VALORES: Pelo objeto referido no caso da cláusula anterior, o contratante pagará à contratada o valor global de R\$ 19.866,00 (dezenove mil, oitocentos e sessenta e seis reais), mediante a apresentação de documentação fiscal específica.

PRazo DE ENTREGA: A entrega das placas, será de acordo com a solicitação do Departamento de Compras, com o prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, após a formalização e assinatura do contrato.

DO PAGAMENTO: O pagamento das placas, devidamente instaladas, será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após entrega e apresentação de nota fiscal eletrônica, em qualquer forma de reajuste, sem ônus de frete, na Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal ou via Sistema Bancário.

DOS REAJUSTES: O valor contratual poderá ser reajustado, de acordo com a demonstração efetiva do desequilíbrio contratual, na forma da Lei nº 8.666/93, mediante requerimento e apresentação de planilha de custos.

DO FORT: Ficando o foro da comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

DA PUBLICIDADE: Uma vez firmado, o extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

AS DISPOSIÇÕES FINAIS: Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação sob a modalidade Tomada de Preços autuada sob o nº. 005/2012-PMSPI e as normas contidas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e a Lei Complementar nº. 001/2007 (Regime Jurídico Diferenciado e Simplificado das microempresas e empresas de pequeno porte) e em outras referidas ao objeto, sendo que não se aplica a qual será aplicada aos casos omissos. É por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinou o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

São Pedro do Ivaí, 22 de agosto de 2012. CONTRATANTE: MARIA REGINA DELLA ROSA MAGGI, PREFEITA MUNICIPAL. CONTRATADA: MARCELO LIMA DOS SANTOS, MAX COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA. - ME.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ

CONVITE

O Prefeito Municipal de Borrazópolis, senhor Osvaldo Campos de Almeida, em atendimento ao artigo 48 da Lei de Responsabilidade - LRF nº 101 de 04 de maio de 2000, convida toda a população para participarem de AUDIÊNCIA PÚBLICA, que será realizada no dia 20 de setembro de 2012, nas dependências da Câmara Municipal, no horário das 14:00 às 16:00 horas.

PAUTA: DISCUSSÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO PARA O ANO DE 2013.

Borrazópolis, 28 de agosto de 2012. Osvaldo Campos de Almeida, Prefeito Municipal.

CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÁ ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 06/2012

Ementa: Estabelece regras procedimentais para a gravação audiovisual das reuniões realizadas pelas Comissões Parlamentares de Inquérito e Comissões Processantes instituídas pela Câmara Municipal de Ivaiporá, com fulcro no Artigo 171, Inciso VI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ivaiporá, Estado do Paraná e da outras providências.

A Câmara Municipal de Ivaiporá, Estado do Paraná aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte,

RESOLUÇÃO:

- Art. 1º. É facultada a utilização da gravação audiovisual para a documentação das reuniões realizadas pelas Comissões Parlamentares de Inquérito e Comissões Processantes instituídas pela Câmara. Art. 2º. A gravação audiovisual dos depoimentos será documentada por termo a ser juntado nos autos, assinado pelo Presidente da Comissão, deponente, testemunha ou parte, e, se houver, seu advogado, no qual constarão: I - data, horário e local da reunião; II - nome dos membros da comissão; III - identificação da comissão; IV - resumo dos principais fatos ocorridos durante o ato; V - as deliberações da Comissão, quando houver. Art. 3º. O compromisso legal das testemunhas, as objeções e decisões e os fatos serão necessariamente registrados pelo sistema de gravação audiovisual. Art. 4º. O sistema de gravação audiovisual de audição poderá ser utilizado para consignação de qualquer manifestação das partes ou seus representantes, nos atos que admitem a oralidade. Art. 5º. Os depoimentos, testemunhos e oitivas tomadas em reunião serão agrupados em pasta cuja nomenclatura corresponderá ao número da Comissão instituída, número da ata e data da reunião. Art. 6º. Cada depoimento, testemunho ou oitiva tomada corresponderá a um arquivo, nomeado com nome do deponente ou testemunha e página dos autos em que se encontra o termo a que se refere o Artigo 2º. Art. 7º. Cada manifestação das partes ou advogados, nos procedimentos que admitem a oralidade, caso dos autos pelo sistema audiovisual, corresponderá a um arquivo, nomeado pelo nome da parte ou advogado e página dos autos em que se encontra sua referência. Art. 8º. As pastas contendo os arquivos de gravação das audiências serão armazenadas em CD-Rom/DVD, o qual será acostado à ata da reunião e cuja mídia deverá ser finalizada, impossibilitando a inserção de novos arquivos. Art. 9º. Na mídia será afixada etiqueta de identificação, identificando a CPI, data e ata da reunião, contendo na capa do disco os mesmos dados, contidos no anverso. Art. 10º. As pastas contendo os arquivos de gravação das reuniões serão ainda salvas em CD-Rom/DVD reserva ou de segurança, o qual deverá ser mantido separado nos autos complementares, em local seguro e que, em nenhuma hipótese, será retirado das dependências da Câmara. Art. 11. As partes, advogados, terceiros interessados, conforme o caso poderão obter cópia do material gravado, cabendo ao interessado apresentar à Câmara o meio no qual os arquivos serão gravados (CD-Rom, DVD, Discos Removíveis, etc.). Art. 12. O interessado assinará termo de recebimento da cópia gravada, pelo qual se responsabilizará, sendo o material e seu uso exclusivo para fins processuais. Parágrafo Único. O termo será reproduzido em duas vias: a primeira, entregue ao interessado e a segunda, juntada aos autos. Art. 13. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ivaiporá, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e doze.

Edivaldo Aparecido Montebani, Presidente. Mário Hort, 1º Secretário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 061/2012

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR COMO ESPECÍFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BOM ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E DE ACORDO COM A LEI 833/2011 DE 10/11/2011.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento programa do Município de Rio Bom - Paraná, para Exercício de 2012, abertura crédito suplementar - no valor de R\$ 1.352,00 (Um mil trezentos e cinquenta e dois reais) por SUPERAVIT FINANCEIRO para inclusão nos seguintes programas:

07 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 07.05 - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0011.042.0000 - Programa IGD 3.3.90.30.90.00.00 - Material de Consumo R\$ 1.352,00 PONTE DE RECURSOS: 33742 - IGD - Exercícios Anteriores - Despesa: 3380

Art. 2º - Como Recurso para abertura de que trata o Artigo anterior do presente DECRETO no valor de R\$ 1.352,00 (Um mil trezentos e cinquenta e dois reais) como Superávit Financeiro nas seguintes fontes de recursos:

EXCESSO DE ARRECADACÃO: PONTE DE RECURSOS: 33742 - IGD - Exercícios Anteriores R\$ 1.352,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entendendo o presente DECRETO em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Bom, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de agosto de 2012. MAURO PINTO DE ANDRADE, Prefeito Municipal.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESTADO DO PAR

PORTARIA Nº 090/2012

SÚMULA: DISPÕE SE DIREÇÃO DA FUN AGENZIA DE FATIMA

O Prefeito do Município usando de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, Resolve:

ADEQUAR O CARO

Art. 1º - Fica afastada, para admissão de direção, a Srta. FATIMA CARVALHO GUEDES, nomeada pela Portaria nº 138/2011 Idemidade (rg) nº 4.862.347-6 SSP/PR, e inscrita no CPF nº 495.091.38 Centro Municipal de Educação Infantil Bárbara Puglia de Queiroz, em Itaipu

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando

PAÇO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ, 28 de agosto de 2012.

Clóvis Berra, Pref.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE I ESTADO DO PAR

PORTARIA Nº 091/2012

SÚMULA: DISPÕE SOBRE PÚBLICA MUNICIPAL, AB FUNÇÃO DE DIRETOR DO COM PUGLIA DE QUEIROZ.

O Prefeito do Município usando de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, resolve:

DESIGNAR:

Art. 1º - A funcionária pública municipal ANA LÚCIA FERREIRA DA S (rg) nº 4.047.443-9 SSP/PR, e inscrita no CPF nº 644.625.289-72, para atribuições do Cargo de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando

PAÇO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ, 28 de agosto de 2012.

Clóvis Berra, Pref.

PREFEITURA MUNICIPAL DE I ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONTRATANTE: Município de Grandes Rios, Estado do Paraná inscrito no CNPJ nº 75.741.348/0001-39, neste ato representado pelo seu mandatário e funções, Sr. SILVIO DAINES FILHO, portador do CPF/MF sob o nº 409.892.329-72.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES (APAD) - PR, SITUADA NA RUA JOÃO MENDES DA SILVA, Nº 100.

OBJETO: Recursos Financeiros para atender a Manutenção da Em referente a alimentação dos alunos, limpeza das dependências da cozinha.

VALOR: R\$ 5.108,40 (cinco mil cento e oito reais e quarenta centavos) DURAÇÃO: 02/01/2012 à 31/12/2012.

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2012. FORT: Coesora de Grandes Rios, Estado do Paraná.

Grandes Rios, 02 de jan

SILVIO DAINES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL.

Replicado por incorreção